

LEI MUNICIPAL Nº 3452
PROJETO DE LEI Nº 3647

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.415 DE 11/09/2007, QUE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso aprovou e eu, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos os anexos I, III, X, XI, XIII e o anexo Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.415 de 11/09/2007, os seguintes artigos.

“Art 48º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.”

Art. 49º - Caso o Projeto de Lei Orçamentaria Anual não seja encaminhado à Sanção do Prefeito Municipal até o início do exercício de 2008, a programação constante do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, relativa às despesas de caráter obrigatório, bem como as de custeio e manutenção poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada, até que o projeto seja efetivamente encaminhado à Sanção”.

Art. 50º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de janeiro de 2008.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal